



	Resultado
1.ª Votação 251 11 191	AP. UN. ÚNICA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1061, DO EXECUTIVO

## Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 326/91

Data 22 de novembro de 1991.

PROVIDENTE: PREFEITO MUNICIPAL

PROVIDENTE: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652.1393

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 326/91

Parecer nº \_\_\_\_\_

Data : 25 / 11 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1061, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1061, do Execu-  
tivo, passamos a examiná-lo atentamente e constatamos que  
é constitucional e que está elaborado de acordo com as nor-  
mas legais. Está em condições de ser apreciado por esta Ca-  
sa.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 -- Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 326/91

Parecer nº \_\_\_\_\_

Data : 25 / 11 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1061, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1061, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo se ja apreciado por esta Casa, pois a recurso para paga - mento do aumento proposto.

Sala das sessões, 25 de novembro de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 22 de novembro de 1991

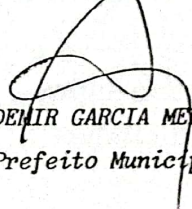
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da concessão de aumento de salários e vencimentos para os Servidores Públicos Municipais, no mês de novembro do corrente ano.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o percentual de aumento ora concedido, foi acordado em reunião do Executivo Municipal e Direção do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, no dia 20 de novembro de 1991, conforme Termo de Acordo em anexo, dentro da disponibilidade de recursos financeiros dos cofres públicos municipais, diante da atual crise econômica do País, a qual vem penalizando terrivelmente a arrecadação dos Municípios Brasileiros.

Senhores Vereadores, tendo em vista a elaboração das folhas de pagamento, solicitamos a cotação e aprovação em Regime de Urgência do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1061

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:


Artigo 1º - É concedido um aumento de 10% (dez por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, do mês de outubro de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º novembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

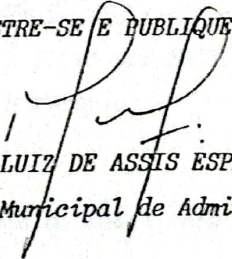
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

  
22/11/91  
ADEMIR GARCIA MENDES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

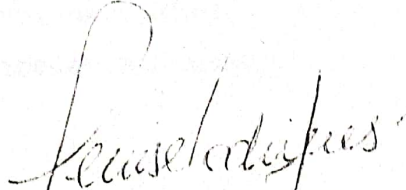
Em,


  
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração

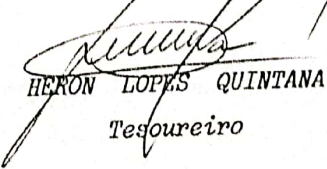
Butiá, 20 de novembro de 1991

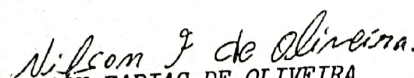
TERMO DE ACORDO


O SINDICATO DOS MUNICIPALÁRIOS DE BUTIÁ-SIMBU, abaixo representado pelos membros da Diretoria, após tratativas realizadas com o Poder Executivo Municipal, em reunião realizada no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, no dia 20 de novembro de 1991, acordou, tendo em vista a realidade econômica e financeira do Município, com o índice de aumento de dez por cento (10%), para os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no mês de novembro de 1991.

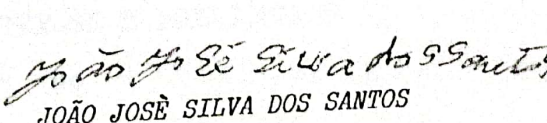
  
DENISE MADEIRA RODRIGUES  
2ª Vice-Presidente

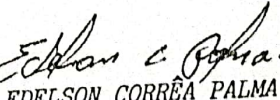
  
EBERALDO BATISTA BORGES  
Presidente

  
HERON LOPES QUINTANA  
Tesoureiro

  
NILSON FARIAS DE OLIVEIRA  
Diretoria

  
LEONI FONTOURA RODRIGUES  
Diretoria

  
JOÃO JOSÉ SILVA DOS SANTOS  
Diretoria

  
EDELSON CORRÊA PALMA  
Conselho Fiscal

Obs: Cópia de igual teor enviada do Poder Executivo e Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 386

INCLUI O PROJETO DE LEI  
Nº 1061 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS  
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal ' de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1061 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições ' que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1061 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 22 de novembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza  
2º Secretário